



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO  
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO**

**EDITAL Nº 01 /2023**

**25 DE MAIO DE 2023**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES DE ODONTOLOGIA NO  
SEGMENTO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/ CADASTRO DE RESERVA EM PARCERIA COM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, SERGIPE, BRASIL

A COMISSÃO DE ESTÁGIO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE EM PARCERIA COM A COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LAGARTO, SERGIPE, BRASIL, no uso de suas atribuições e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Dispõe sobre o estágio de estudantes), torna público PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES DE ODONTOLOGIA para firmar Termo de Compromisso de Estágio no segmento estágio não obrigatório, com o Departamento de Odontologia de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe; o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa a formação de VAGAS E CADASTRO DE RESERVA para firmar Termo de Compromisso de Estágio com discentes matriculados no curso de graduação em Odontologia, campus Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, para o segmento ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagarto, Sergipe, Brasil.

1.2. Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, que poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, com cronograma de atividades a ser definido pela Coordenação de Saúde Bucal de Lagarto.

1.3. O candidato selecionado e convocado receberá bolsa de estágio, no valor a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto, e, por força do termo de compromisso de estágio, cumprirá as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas.

1.4. O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa.

1.5. É assegurada ao estudante a concessão de novo estágio do mesmo nível educacional, desde que o somatório dos períodos de estágio não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto no artigo 11, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que continue atendendo aos requisitos de que trata o item 2.2.

## **II – DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO**  
**DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO**

- 2.1. Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.
- 2.2. Estar devidamente matriculado e com frequência regular no curso de graduação em Odontologia da Universidade Federal de Sergipe, campus Lagarto.
- 2.3. Para participar do processo seletivo simplificado, o discente deverá estar regularmente matriculado no 4º ou 5º ciclo do curso.
- 2.5. Ter Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL) ou Índice de Eficiência de Carga Horária (IECH) superior ou igual a 0,85 (oitenta e cinco décimos) e Média de Conclusão (MC) superior ou igual a 7,0 (sete).

### **III – DAS VAGAS**

- 3.1. O processo seletivo destina-se a formação de 06 (seis) VAGAS e/ ou CADASTRO DE RESERVA para estágio não-obrigatório, podendo OU NÃO ser convocados de acordo com o surgimento de vagas durante o prazo de 01 (um) ano, a partir do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Poderão inscrever-se para a seleção os estudantes de Odontologia do Departamento de Odontologia de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe que estejam regularmente matriculados nos 4º e 5º ciclos no ato da inscrição no processo seletivo.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 25/05/2023 a 26/05/2023 e deverão ser realizadas mediante envio da documentação de inscrição para o e-mail: [natalia.andrade@academico.ufs.br](mailto:natalia.andrade@academico.ufs.br).
- 4.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente todas as orientações para inscrição, considerando:
  - a) O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;
  - b) Somente serão aceitos documentos no formato PDF;
  - c) Somente serão aceitos arquivos de até 512kb, cada um;
  - d) Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e a inscrição será indeferida.
- 4.4. Não será permitida a inscrição em duplicidade, sendo a inscrição do candidato indeferida quando em duplicidade.
- 4.5. O candidato receberá confirmação de sua inscrição até o dia 27/05/2023 até às 23:59h, horário de Brasília.

### **V – DA SELEÇÃO**

- 5.1. O processo seletivo simplificado consistirá em aplicação de prova com questões objetivas e análise de histórico escolar e será realizado no dia 30/05/2023 às 11:00h (horário de Brasília), na sala de aula de Radiologia, prédio modular, Campus Profº Antônio Garcia Filho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO  
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO**

5.2. Na hipótese de empate, para fins de classificação final, terá preferência o candidato que maior índice acadêmico, considerando a maior Média de Conclusão (MC).

5.3. A prova a ser aplicada será constituída por 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre conhecimentos relacionados à Saúde Bucal no SUS e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

5.4. As referências para estudo para prova serão:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2018. 350 p. ISBN 978-85-334-2629-0

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Passo a Passo das Ações da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente. Brasília; Ministério da Saúde, 2022. 51 p.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição e/ ou compartilhamento das referências para prova.

## **VI – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

6.1. As convocações serão feitas pela Secretaria Municipal de Lagarto pelo envio via SIGAA da oferta da vaga de estágio, conforme disposições estabelecidas por este órgão. A comissão de estágio e o Departamento de Odontologia não deterão o controle dessa etapa e as informações posteriores serão divulgadas pelo órgão competente.

6.2. O candidato que não tiver interesse em participar do Programa de Estágio extracurricular deverá firmar, por escrito, sua declaração de desistência e enviar via endereço de e-mail [natalia.andrade@academico.ufs.br](mailto:natalia.andrade@academico.ufs.br).

## **VII – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. Cópia de documento de identidade (com foto);

7.2. Cópia de documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3. Histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino, no qual conste número de créditos cursados e período atual, além dos índices acadêmicos;

7.4. Atestado de matrícula do período vigente, devidamente assinado pela Instituição de Ensino (com data atual);

7.5. Declaração de não acúmulo de estágio remunerado, conforme ANEXO I.

7.6. Termo de confidencialidade e sigilo, conforme ANEXO II.

## **VII – DOS RECURSOS**

7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, em única e última instância, no prazo de 1 (UM) dia útil após a publicação do resultado parcial, no site do Departamento de Odontologia de Lagarto, no endereço eletrônico: <https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=609>.

7.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [natalia.andrade@academico.ufs.br](mailto:natalia.andrade@academico.ufs.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO  
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO**

7.3. Caberá recurso:

a). Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

7.3. As decisões dos recursos serão respondidas no dia 01/06/2023, através do site do Departamento de Odontologia de Lagarto, no endereço eletrônico: <https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=609>.

7.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.5. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) não contiver os dados necessários à identificação do candidato;
- b) for entregue fora do prazo estipulado, segundo item 7.1;
- c) estiver incompleto, obscuro ou confuso;

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

8.2. Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site do Departamento de Odontologia de Lagarto, no endereço eletrônico: <https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=609>.

8.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.

8.4. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25/09/2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício.

8.5. A validade deste Edital será de 01 (um) ano a contar da data do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio do Departamento de Odontologia de Lagarto.

Lagarto-SE, 25 de maio de 2023.

*Natália Silva Andrade*

Profª Drª Natália Silva Andrade

Docente das Disciplinas de Práticas de Saúde Coletiva I e II, Odontologia Legal, Presidente da Comissão de Estágio,  
Membro do Núcleo Docente Estruturante  
Matrícula SIAPE nº 3142690



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO  
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO  
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO

**CRONOGRAMA**

**ETAPAS**

**DATAS**

Publicação do Edital	25/05/2023
Período de Inscrições	25/05/2023 a 26/05/2023
Confirmação de Inscrições	27/05/2023
Prova objetiva	30/05/2023
Publicação Resultado Parcial	30/05/2023
Prazo de Recursos	31/05/2023
Respostas dos recursos	31/05/2023
Publicação do Resultado Final	01/06/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO  
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO

ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a estagiário(a) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto declaro, para os fins que se fizerem necessários, QUE:

NÃO ACUMULO

ACUMULO em \_\_\_\_\_, no Cargo de Estagiário, Carga horária de, \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, bem como da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação suprarreferida.

Lagarto-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO  
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DE LAGARTO**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao Estágio Não-Obrigatório da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
5. A cumprir rigorosamente com o presente termo mesmo após o término das atividades de estágio.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito dos prontuários médicos dos pacientes, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios. Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, instalações, equipamentos, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações entre as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação dos itens acima mencionados.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica penalizado a rescisão imediata do Termo de Estágio.

Lagarto-SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário(a)